



168
P

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

pretende atuar"; e onde se lê Público Alvo: Informar conforme Anexo I, leia - se : "Público alvo : Informar as faixas etárias que pretende atender".

3- No anexo VIII- critérios de análise das Propostas, somente no critério G onde se lê:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima (Por item)
(G) Propostas que atendam: a) 3 ou mais eixos; 1 a 2 eixos;	Atendimento (10 pontos); Satisfatório de atendimento (5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).	10 Pontos
Nenhum dos eixos.	OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	

Leia-se :

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima (Por item)
(G) Propostas que atendam: a) 3 ou mais eixos;	a)Atendimento (10 pontos);	10 Pontos
b) 1 a 2 eixos;	b) Satisfatório de atendimento (5 pontos)	
c) nenhum dos eixos	C) Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).	
OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.		

Nádia Taffarello Soares
Gestora da Assistência e Desenvolvimento Social.

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
Processo nº 23.787-3/2019-1
Dispensa de Convocação Pública UGADS nº 01/19.

I- Objeto: Confeção de materiais de apoio devidamente aprovados pela UGADS (Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social) para a Campanha "Não dê esmolas, ajude de verdade. Encaminhe para o centro POP". com recursos materiais na modalidade de apoio.

II - Empresas: Câmara de Dirigentes Lojistas de Jundiaí (CDL), Sindicato do Comércio Varejista de Jundiaí e Região (Sincomércio) e Associação Comercial e empresarial de Jundiaí (ACE).

III-Fundamento Legal: § 1º e 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.

IV- Prazo do Termo de Apoio: 03 meses

V-Valor Total: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), sendo R\$1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) para a empresa Câmara de Dirigentes Lojistas de Jundiaí (CDL); R\$1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) para o Sindicato do Comércio Varejista de Jundiaí e Região (Sincomércio) e R\$1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) para a Associação Comercial e empresarial de Jundiaí (ACE).

VI -Justificativa: A formalização do Termo com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Jundiaí (CDL) , Sindicato do Comércio Varejista de Jundiaí e Região (Sincomércio) e Associação Comercial e empresarial de Jundiaí (ACE) se justifica em razão da necessidade de realizar campanha de conscientização, em especial na área central do município, que tem como escopo divulgar o trabalho realizado pelo Centro POP, unidade pública voltada para o atendimento especializado à população de rua que presta assistência com ações que vão desde suprir as necessidades básicas como alimentação e banho até o acompanhamento feito por profissionais especializados.

A escolha da Câmara de Dirigentes Lojistas de Jundiaí (CDL) ,Sindicato do Comércio Varejista de Jundiaí e Região (Sincomércio) e Associação Comercial e empresarial de Jundiaí (ACE) se deu em razão de serem órgãos representantes dos comerciantes e lojistas da cidade de Jundiaí, os órgãos demonstraram interesse em participar da campanha a fim de conscientizar a população e o comércio em geral para que ao invés de dar esmolas, encaminhe a pessoa ao serviço que possa atender efetivamente às necessidades das pessoas em situação de rua, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, em razão do valor do apoio não ultrapassar R\$ 8.000,00 (oito mil reais). O apoio se dará nos moldes do art. 13 da Lei nº 8.901, de 2018 e demais disposições deste instrumento.

VII-Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, no seguinte endereço: Rua Senador Fonseca, nº 605 - Centro - Jundiaí - SP.A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo a partir de sua interposição, até a data de publicação de seu julgamento.

Nádia Taffarello Soares
Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social.

FUMAS

ATO NORMATIVO Nº 129, de 31 de outubro de 2019.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta do Processo FUMAS nº 394-6/2009.

Art. 1º - RESOLVE conceder à servidora DALVA PIEROBON DE CAMARGO, Cozinha Industrial, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Fundação, com fundamento na Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 01 (um) mês de férias-prêmio em gozo, no período correspondente de 21/11/2019 a 20/12/2019.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 130, de 31 de outubro de 2019.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta do Processo FUMAS nº 979-5/2018.

Art. 1º - RESOLVE conceder ao servidor VAGNER SOUSA DANTAS, Agente Funerário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Fundação, com fundamento na Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 01 (um) mês de férias-prêmio em gozo, no período correspondente de 22/11/2019 a 21/12/2019.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 12/19 – Aquisição de veículos novos para a Fundação, com entrega de veículos usados pertencentes à frota da Fundação.

Processo nº 01.361-3/19.

Fica revogada a licitação em epígrafe, motivada pelas condições adversas que se apresentaram perante o orçamento geral, dificuldades financeiras advindas do Tesouro Municipal e os repasses futuros para a Fundação.

Jundiaí, 07 de novembro de 2019.
Solange Aparecida Marques
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 128, de 31 de outubro de 2019.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta do Processo FUMAS nº 2169-3/2017.

Art. 1º - RESOLVE conceder ao servidor PAULO MARCELO ROCHA BORGES, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Fundação, com fundamento na Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 01 (um) mês de férias-prêmio em gozo, no período correspondente de 04/11/2019 a 03/12/2019.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 131, de 31 de outubro de 2019.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta do Processo FUMAS nº 96-8/2018.

Art. 1º - RESOLVE conceder ao servidor RICARDO ALENCAR BEISIGEL,